



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 8.405, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 8.001, de 2022, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Vereador Felipe Coelho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art.18 da Lei nº 8.001, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º A continuidade deste Benefício Eventual estará condicionada à realização de avaliações socioeconômicas periódicas pela equipe técnica de assistência social, visando verificar a manutenção dos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta lei.

§ 2º Serão oferecidos programas e serviços que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional aos beneficiários, de forma voluntária, sem que a participação nestes seja condição para a continuidade do recebimento das cestas básicas.

§ 3º Este benefício poderá ser prorrogado por igual período, desde que renovados os requisitos estabelecidos no art. 16 desta lei e em situações excepcionais, identificadas pela equipe técnica dos serviços socioassistenciais.

§ 4º A transparência na distribuição das cestas básicas será garantida por meio da publicação periódica, na internet, do quantitativo de cestas distribuídas, conforme disposto na Lei nº 7.773/2021, respeitando a privacidade dos beneficiários e assegurando o controle social do processo.

§ 5º A participação da comunidade e de conselhos municipais será incentivada na fiscalização e no acompanhamento da distribuição dos benefícios, assegurando o controle social do processo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de maio de 2025

Vereador FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário